



## **Câmara Municipal de Ponto Belo**

Estado do Espírito Santo  
Rua Vitoria Louback s/ nº, Centro - Ponto Belo - ES - CEP 29885-000  
CGC.01622823/0001-11 Telefax 0xx 27 3757-1123

### **PORTARIA NÚMERO 02/2020**

**Dispõe sobre a adoção de medidas de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID19) no âmbito da Câmara Municipal de Ponto Belo Estado do Espírito Santo e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE PONTO BELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que trata das medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o surto mundial do COVID-19, vírus com alta taxa de transmissibilidade, com crescente confirmação de novos casos no Brasil, também havendo pacientes comprovadamente contaminados no Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde - OMS e do Ministério da Saúde do Brasil, as evidências científicas pertinentes à doença, bem como a elevação do nível de alerta em saúde para o estado de emergência pelo Governo Federal Brasileiro;

CONSIDERANDO que compete privativamente à Câmara Municipal organizar os serviços administrativos internos (art. 42, inciso IV da Lei Orgânica);

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, conforme artigo 40, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam suspensos os trabalhos presenciais da Câmara Municipal até decisão contrária da Mesa Diretora.



## **Câmara Municipal de Ponto Belo**

Estado do Espírito Santo

Rua Vitoria Louback s/ nº, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000

CGC.01622823/0001-11 Telefax 0xx 27 3757-1123

---

§1º Os servidores realizarão suas atividades na modalidade home office, mediante a utilização do email: [camarapontobelo@yahoo.com.br](mailto:camarapontobelo@yahoo.com.br), e sistema remoto de acesso, bem como qualquer outro meio apto para consecução de atividades inerentes às suas atribuições.

**Art. 2º** Durante este período, a Câmara Municipal de Ponto Belo estará acessível através do email informado no parágrafo anterior e pelo telefone nº (27) 99811-8464.

**Art. 3º** Fica suspensa a realização de sessões ordinárias, bem como de demais eventos que envolvam aglomeração de pessoas no âmbito da sede deste Poder.

**Parágrafo único:** o plenário poderá se reunir excepcionalmente, por convocação do presidente, para a deliberação de matérias que exijam o pronunciamento urgente do Poder Legislativo ou que possuam elevada importância para o Município e seus cidadãos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ponto Belo/ES, 23 de março de 2020.

  
DIEGO FERRARI  
Presidente